

~~poderes limitados à representação da curatela nos negócios em que comparecer como devedora ou tomadora de empréstimos ou mútuos, vedando-lhe qualquer negócio, sem tal representação, que importe na aquisição de qualquer tipo de obrigação de natureza econômica ou financeira, alienação de bens móveis ou imóveis, assim como movimentação ou levantamento de valores em conta bancária e aplicações financeiras, ressalvado o levantamento de eventual benefício previdenciário mensal, com prestação de contas, na forma legal, praticando, enfim, os demais atos e deveres legais inerentes ao cargo de curador. E para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo no local de costume, e publicado por 03 (três) vezes consecutivas, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário do Judiciário Eletrônico, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Itabirito, aos 05 de maio de 2026. A Gerente de Secretaria, Edméia Ferreira Oliveira Silva. A MM. Juíza de Direito, Dr^a. Vânia da Conceição Pinto Borges.~~

ITAJUBÁ

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL
COMARCA DE ITAJUBÁ ; JUIZADO ESPECIAL
CÍVEL E CRIMINAL - EDITAL DE INTIMAÇÃO
; COM PRAZO DE NOVENTA (90) DIAS. O MM.
Juiz de Direito Dr. Hilton Silva Alonso Júnior, do
Juizado Especial Cível e Criminal desta Comarca, na
forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que virem o
presente edital ou dele notícia tiverem que, por este
juízo e secretaria do JECRIM, tem andamento o
presente processo movido pela Justiça Pública
contra a autora do fato Carla Cristina Aparecida Luz
Souza. E constando dos autos que a autora do fato se
encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o
presente edital, para INTIMÁ-LA para manifestar
sobre a restituição do valor apreendido." O edital
será afixado em local próprio, no átrio deste fórum e
publicado na forma da Lei. Itajubá 22 de abril de
2026. Eu, Erika Corrêa Alkmim Costa e Silva,
Oficial de apoio judicial, o subsecrevi. O MM. Juiz
de Direito, Dr. HILTON SILVA ALONSO
JUNIOR.~~

ITAMARANDIBA

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO
Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que
será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na
seguinte forma:
PRIMEIRO LEILÃO: dia 28/08/2026, com
encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser
oferecidos desde o momento do lançamento do lote
no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento,
por valor igual ou superior ao da avaliação. Não
sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor
de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data
do SEGUNDO LEILÃO: dia 28/08/2026, com
encerramento às 14:00 horas, a quem mais der,
excetuando-se o preço vil, considerado para tal o
preço inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor
da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto
nos casos onde há meação (quando determinado pelo
Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO
ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS
NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15
MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º
LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA. No
caso de algum dia designado para a realização da
Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no
próximo dia útil subsequente, independentemente de
nova publicação do edital. LOCAL: Através do site
www.giordanoleiloes.com.br PROCESSO: Autos nº
5000210-60.2019.8.13.0325 de CUMPRIMENTO
DE SENTENÇA, em que é Exequentes EDGAR
DUARTE (CPF: 058.269.706-93), JACIRA MARIA~~

~~DUARTE (CPF: 17440035801), JUCARA MARIA
DUARTE (CPF: 028.511.796-32), JULIANA
MARIA DUARTE (CPF: 013.339.196-54),
RAIMUNDA VENTURA DUARTE (CPF:
645.811.526-15) e Executado DÉCIO DUARTE
(CPF: 480.456.406-34). DESCRIÇÃO DO BEM:
Motocicleta HONDA/CB 450 TR, placa GOP-5620,
ano/modelo 1987/1987, cor azul, chassi
9C2PC1401HR102165, com carenagens e pintura
em bom estado de uso e conservação aparentando
reformas; tanque de combustível em bom estado;
banco em bom estado; freios a disco; parte mecânica
e elétrica aparentando bom estado de
funcionamento; pneus em bom estado de
conservação, sendo equipado com rodas de liga leve
e mata-cachorro cromado; par de retrovisores em
bom estado; documentação não informada. O bem
encontra-se estacionado numa garagem nos fundos
do imóvel, na Rua Teófilo Azevedo, 24, Centro,
Carbonita/MG. (RE)AVALIAÇÃO: R\$ 16.500,00
(dezesesseis mil e quinhentos reais), em 22 de
setembro de 2025.. LANCE MÍNIMO NO 2º
LEILÃO: R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e
cinquenta reais). *No caso de determinação judicial,
os bens poderão ser reavaliados em sua avaliação
atualizada pelo índice de correção monetária da
Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data
do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores,
os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no
ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA
EXECUÇÃO: R\$ 59.297,32 (cinquenta e nove mil,
duzentos e noventa e sete reais e trinta e dois
centavos), em 05 de março de 2024.
LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Teófilo Azevedo,
24, Centro, Carbonita/MG (estacionado numa
garagem nos fundos do imóvel) DEPOSITÁRIO:
DÉCIO DUARTE, Avenida Januária Ribeiro, 1000,
Centro, Carbonita/MG.. ÔNUS: Impedimentos;
Restrição de Circulação. Outros eventuais constantes
no Detran/MG. O arrematante declara estar ciente de
que, além de possíveis ônus perante o DETRAN,
poderá haver outras restrições judiciais originárias
de outras Varas, que poderão causar morosidade na
transferência do bem perante o DETRAN. Fica
desde já ciente o arrematante que é responsável pela
verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam
sobre o veículo, pois poderá ocorrer novas inclusões
após a confecção do edital de leilão e sua realização.
Os impedimentos para registro do veículo, devem
ser informados via petição ao Exmo. Juiz que
preside o processo, para que oficie as Varas e o
Detran para as devidas baixas. O modelo de petição
poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro. Ficam
cientes os licitantes que, se tratar de leilão de
veículos apreendidos, devido a irregularidades, estão
sujeitos à alterações no estado original em razão de
sinistros, adulterações e outras alterações não
detectadas no momento da perícia. BAIXA
PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com
a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos,
indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem o
veículo, o bem será leiloado livre e desembaraçado
de quaisquer ônus, até a data da expedição da
respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de
entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os
débitos de natureza propter rem, conforme artigo
908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos Tributários
(IPVA, DPVAT, multas, licenciamento e demais
taxas), serão sub-rogados no valor da arrematação
nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do
CTN. Correrão por conta do arrematante, as
despesas e os custos relativos à desmontagem,
remoção, transporte, transferência patrimonial dos
bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça,
se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre
imóvel alienado fiduciariamente, os débitos
decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação
fiduciária são de responsabilidade do arrematante
(artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto
no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que
regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do
Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre
por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação~~

~~da oferta dos bens, conforme as regras determinadas
pelo juízo responsável pelo processo e as
características certificadas nos autos. Portanto o
Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de
fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando
assim eximido de eventuais responsabilidades por
vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado,
como também por reembolsos, indenizações, trocas,
consertos e compensações financeiras de qualquer
hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil
Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do
Código do Consumidor, por não se tratar a compra
em leilão judicial de relação de consumo. Por este
motivo, não cabe qualquer responsabilização deste
profissional quanto a demora na posse ou
transferência do bem arrematado, divergências entre
as características encontradas nos bens recebidos em
relação às características constantes em edital, vícios
ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições
ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.
DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do
artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for
indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las
a um só, indenizando os outros, será vendida e
repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em
condições iguais de oferta, o condômino ao estranho,
e entre os condôminos aquele que tiver na coisa,
benfiteiros mais valiosos, e, não as havendo, o de
quinhão maior. Assim, para que QUEM TIVER
DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do
Código Processo Civil) possa exercer o direito de
preferência dos bens leiloadosdeverão, de modo
prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site
www.giordanoleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro
e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE
PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser,
exercer referido direito; fornecer as informações e
documentos requisitados, e aderir as regras do
gestor. O TERCEIRO que, não seguir este
procedimento não estará habilitado a exercer o
direito de preferência. Respeitadas as regras do
DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante
em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao
TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado
pelo sistema gestor para que os lances sejam
cobertos por outros interessados, exercer o direito de
preferência, ao menos igualando ao maior lance e
forma de pagamento ofertada. LEILOEIRO: O
Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora
nomeado, GIORDANO BRUNO COAN
AMADOR, JUCEMG sob n.º 1219/2021, com
suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões
Judiciais www.leiloesjudiciais.com.br. COMISSÃO
DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão
devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da
arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim
como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta
para aquisição em parcelas, devida pelo proponente.
Em caso de extinção do processo, por adjudicação
tardia, por remição ou por transação entre as partes,
será devida a remuneração do Leiloeiro no
equivalente a 2% (dois por cento) do valor de
avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial,
comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da
arrematação em casos de acordo ou remição após a
realização da alienação e arrematação do bem,
conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do
Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo
executado remidor. Caso o arrematante não realize o
pagamento do lance ofertado e da comissão, será
devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a
comissão conforme previsão em edital de leilão,
Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do
CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro
cobrará judicialmente o valor devido, em razão do
trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado
em banco de dados como título executivo. Fica
ciente o arrematante inadimplente que fraudar o
leilão é crime previsto no artigo 358 do Código
Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de
multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.
COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem
pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar~~

cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.giordanoleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescido da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação. Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios. FORMAS DE PAGAMENTO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista, no prazo de 24 horas da realização do leilão, por depósito judicial, ou no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo, nesta última hipótese, necessário o recolhimento em 24 horas em depósito judicial, do equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do preço ofertado, como caução, e os restantes 75% (setenta e cinco por cento) do preço lançado, pagos até o final do prazo de 15 (quinze) dias úteis mediante recolhimento em depósito judicial; Havendo opção do arrematante para o pagamento do preço no prazo de 15 (quinze) dias úteis, uma vez não recolhido o restante de 75% (setenta e cinco por cento) do preço, no prazo concedido, será perdido o valor da caução em favor do exequente, conforme disposto no art. 897 do CPC/2015. serão admitidas propostas de aquisição do bem em prestações, sendo em primeiro leilão não inferior a avaliação ou em segundo leilão, quando o

valor da aquisição proposto não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço de avaliação, tudo conforme disposto no art. 895 do CPC/2015. ARREMATACÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro. VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017. VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embargos à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@giordanoleiloes.com.br. PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.giordanoleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015. ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado pela procuração. OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário, ou comerciante, sendo mero mandatário, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ. INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado DECIO DUARTE, e seu cônjuge se casado for, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos

do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do bem, poderá remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica cientificado de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca. Itamarandiba/MG, 22 de maio de 2026.

Adilson Zaquie Vieira
[Gerente de Secretaria]
por ordem do(a) Juiz(a) de Direito

ITANHANDU

Processos Eletrônicos (PJe)

~~EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL (LEI N.º 13.105/2015). PROCESSO:~~

~~0006599-85.2006.813.0331 — VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITANHANDU/MG. REQUERENTE: ESTADO~~

~~DE MINAS GERAIS. REQUERIDO: ITABEL VEICULOS LTDA, ESPÓLIO DE SYLVIO DE ALMEIDA PINTO.~~

~~Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG — 445, Leiloeiro Público Oficial, nomeado por este juízo, faz ciência~~

~~aos interessados, exequentes, executados/devedores, que no processo indiciado leiloará os bens discriminados, pelo maior lance, em leilão público a ser realizado por meio eletrônico.~~

~~1. DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO:~~

~~1.1. Data/Horário: 1º leilão 08/06/2026 às 10:00 e 2º leilão 08/06/2026 a partir de 10:15, com encerramento~~

~~sequencial. Os bens que não receberem ofertas ficarão disponíveis para repasse e recebimento de lances,~~

~~através da plataforma~~

~~www.fernandoleiloeiro.com.br.~~

~~1.2. No primeiro leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação. Caso o bem não~~

~~seja arrematado em 1º leilão por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizado 2º leilão, nas datas~~

~~indicadas nos itens 1.1 ou 1.3, com desconto nos valores descritos no item 2.~~

~~1.3. O leilão será realizado na data acima mencionada. Não havendo licitantes, ficam designados novos~~

~~leilões para as seguintes datas: 1º leilão 07/07/2026 às 10:00 e 2º leilão 07/07/2026 às 10:15, 1º leilão 10/08/2026 às 10:00 e 2º leilão 10/08/2026 às 10:15, 1º leilão 09/09/2026 às 10:00 e 2º leilão 09/09/2026 às~~

~~10:15, 1º leilão 05/10/2026 às 10:00 e 2º leilão 05/10/2026 às 10:15, 1º leilão 11/11/2026 às 10:00 e 2º leilão~~

~~11/11/2026 às 10:15, 1º leilão 07/12/2026 às 10:00 e 2º leilão 07/12/2026 às 10:15.~~

~~1.4. Caso não haja expediente forense nas datas indicadas nos itens 1.1 e 1.3, o leilão será realizado no~~

~~primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.~~

~~2. DESCRIÇÃO E VALOR DO BEM: Bem(ns): JB0006015 — Imóvel comercial com área 2.500m² no bairro Nossa Senhor de Fátima.~~

~~DESCRIÇÃO: Trata-se de um imóvel comercial com área total de 2.500m² situado na Rua Agnelo Ferreira da Costa, nº~~